



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA REITORIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS PORTÕES DE ACESSO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)

Vitória, 17 de abril de 2024.

Notificante: Universidade Federal do Espírito Santo

Notificados: Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo (ADUFES)

Objeto: Desocupação e liberação dos portões de acesso aos *campi* da Ufes

Prazo: Imediato

1. Pelo presente instrumento, a Universidade Federal do Espírito Santo, Autarquia Federal instituída pela Lei 3.868, de 30 de janeiro de 1961, inscrita no CNPJ nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, nomeado através de Decreto de 19 de março de 2024, publicado em 20 de março de 2024, vem **NOTIFICAR** a ADUFES para desocupação e liberação dos portões de acesso aos *campi* da Ufes.

2. A Gestão da Ufes buscou estabelecer o amplo diálogo com o movimento, manifestando constantemente o apoio ao direito constitucional de greve, a legitimidade do movimento e das pautas apresentadas pelos docentes, inclusive, dando ampla publicidade em nosso portal institucional, devendo, todavia, o movimento paredista respeitar a Lei de Greve, a qual proíbe aos trabalhadores impedir o acesso ao trabalho (art. 6º, §1º e §3º). Por esse motivo, na última reunião realizada com o sindicato (16/04/2024), a Reitoria solicitou a desocupação e liberação dos portões de acesso à Ufes.

3. Entretanto, a solicitação não foi atendida e o amplo acesso ao *campus* de Goiabeiras continua impedido pelo sindicato. Além disso, conforme informações constantes nas redes sociais da ADUFES a “Plenária decidiu, junto com o Comando de Greve, manter os portões do *campus* de Goiabeiras fechado pelo menos até sexta-feira, 19”.

4. Portanto, mesmo diante das ações da Ufes e da clareza da legislação, os grevistas deliberaram pela continuidade de suas ações dentro da Universidade, o que tem prejudicado ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, além de ensejar prejuízos relacionados aos contratos de prestação de serviços e diversas atividades necessárias para a comunidade acadêmica e para a sociedade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA REITORIA

5. Em vista dessas circunstâncias, e considerando o dever do Gestor de observar os princípios e os dispositivos legais que regem a Administração Pública e os movimentos grevistas, serve o presente para **NOTIFICAR** a ADUFES e aos demais integrantes do movimento para **IMEDIATA DESOCUPAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS PORTÕES DE ACESSO À UFES**.
6. A informação sobre o atendimento a esta Notificação deverá ser formalizada ao endereço eletrônico reitor@ufes.br.
7. Reafirmamos, mais uma vez, nosso compromisso com a defesa da universidade pública, gratuita e de qualidade, ao mesmo tempo em que reiteramos a disponibilidade da Reitoria para discutir e levar a pauta do movimento grevista docente junto à Andifes, não sendo admissível, porém, a violação à legislação e aos direitos de terceiros, dentre os quais o de ir e vir e o direito de trabalhar.

Atenciosamente,

EUSTAQUIO
VINICIUS RIBEIRO
DE CASTRO

Assinado de forma digital por
EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE
CASTRO
Dados: 2024.04.17 12:30:40
-03'00'

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO

Reitor

Referência: Processo nº 23068.021544/2024-10

Em razão da LGPD, e para preservar os dados pessoais de servidores, nomes, e-mails e telefones foram ocultados no documento.